## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 704/93

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Cultural de Navirai, para o exercício financeiro de 1.994.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento da Fundação Cultural de Naviraí, para o exercício financeiro de 1.994, discrimina-' dos pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em CR\$- 25.000.000,00 (Vinte e cinco mi lhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada median te a arrecadação de Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

## 1. - RECEITA PROPERTY AND A CONTRACTOR OF THE CO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES CR\$- 2.000.000,00 - TRANSF. CORRENTES CR\$- 21.000.000,00

- OUTRAS REC. CORRENTES CR\$- 2.000.000,00 - CR\$- 25.000.000,00

- TOTAL DA RECEITA CR\$- 25.000.000,00

Art.3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua com posição de acordo com o seguinte desdobramento:

5000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ CR\$- 25.000.000,00

5001 - ADMINISTRAÇÃO CR\$- 25.000.000,00

TOTAL DA DESPESA CR\$- 25.000.000.00

Art. 4º. 0 Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, 'usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4.320/64.

A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.993.

Prefeito Municipal-

NAVIRAI-MS

RUMO AO TERCEIRO MILENIO

Ref: Projeto de Lei nº 058/93

Autor: Executivo Municipal